



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 121/2019

Processo nº 082/2019

Pregão Presencial nº 049/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, licitante, **ROSENEIDE DA SILVA - ME – CNPJ: 26.312.888/0001-91**, com endereço à Av Alípio de Melo, 391 – Jardim Montanhês – **CEP:30750-010**, tendo como administradora: **Roseneide da Silva CPF: 316.249.956-91, com o valor de R\$ 23.522,65** (Vinte e três mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos.), nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação par **Aquisição de materiais pedagógico e escritório**, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de **Administração e Finanças, Educação, Saúde, e Assistência Social** do Município de Oratórios.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **082/2019**, Pregão Presencial nº **049/2019**- Registro de Preços nº **039/2019**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de 01 DE OUTUBRO, e encerrará em **01/10/2020**

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contratado e da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.2 – O valor do presente contrato é **R\$ 23.522,65** (Vinte e três mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos.)

Observados os seguintes valores unitários

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0047	7019	CANETA PARA CD PRETA DE PONTA GROSSA 2.0 MM - CANETA DE PONTA GROSSA E EM TINTA PERMANENTE, IDEAL PARA ESCREVER EM CD E DVD. POSSUI PONTA CHANFRADA COM TINTA RESISTENTE À LUZ E DE SECAGEM RÁPIDA	UN	10,0000	4,40	44,00
0049	6936	CD-R MÍDIA GRAVÁVEL - CAPACIDADE 700MB, VELOCIDADE 52X, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - -	CX	2,0000	64,50	129,00
0051	7027	CLIP METÁLICOS Nº2.0 MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CX. C/500 G	CX	15,0000	14,,89	223,35
0052	6939	CLIP METÁLICOS Nº2. MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CX. C/500 G - -	CX	30,0000	14,89	446,70
0053	7028	CLIP METÁLICOS Nº3.0 MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CX. C/500 G	CX	15,0000	14,30	214,50
0054	7026	CLIP METÁLICOS Nº3. MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CX. C/500 G	CX	15,0000	14,89	223,35
0056	7029	CLIP METÁLICOS Nº6.0 MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CX. C/500 G	CX	10,0000	14,84	148,40
0058	6940	COLA EM BASTÃO 21G (CX. COM 6 UNI). COMPOSIÇÃO: PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES	CX	60,0000	41,00	2.460,00
0065	3307	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. - .	CX	17,0000	24,35	413,95
0066	3312	DVD-R VIRGEM GRAVÁVEL 4.7GB/120MIN 16X - -	UN	100,0000	2,09	209,00
0067	6946	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 AMARELO,1000G	pc	8,0000	35,20	281,60
0098	2638	GRAMPEADOR PROFISSIONAL TAPECEIRO METAL - P/ 100 FOLHAS, COM REGULAGEM PARA USO EM ESTOFARIA, FUNÇÃO GRAMPEADOR E PINADOR PARA GRAMPOS TIPO T DE 10 A 14MM, GRAMPOS TIPO U DE 10 A 12 MM, E GRAMPOS RETOS DE 4 A 14 MM DE ALTURA. CORPO EM CHAPA DE AÇO CROMADO, POSSUI AJUSTE DE PRESSÃO DE MOLA - -	UN	10,0000	82,50	825,00
0105	7045	LÁPIS 4B PRETO - MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, ECO LÁPIS PRODUZIDO EM MADEIRA 100% NATURAL REFLORESTADA E COM CERTIFICADO FCS, ESCRITA FIRME. COM MICROPARTICULAS E TECNOLOGIA TS.	UN	100,0000	3,35	335,00
0106	7046	LÁPIS 6B PRETO - MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, ECO LÁPIS PRODUZIDO EM MADEIRA 100% NATURAL REFLORESTADA E COM CERTIFICADO FCS, ESCRITA FIRME. COM MICROPARTÍCULAS E TECNOLOGIA TS	UN	100,0000	4,84	484,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

0107	3667	LÁPIS BORRACHA C/12 UNIDADES, BORRACHA ABRASIVA --	CX	20,0000	44,00	880,00
0127	2654	PAPEL CARBONO AZUL A4 CX 100 FOLHAS --	CX	20,0000	48,00	960,00
0131	3349	PAPEL CREPON FORMATO 48X200CM , CORES VARIADAS C/10- PRETO, VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, LILÁS, MARROM, LARANJA, ROSA --	pc	600,0000	12,40	7.440,00
0132	3350	PAPEL FANTASIA 480X660MM. CORES VARIADAS C/100 - PRETO, VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, LILÁS, MARROM, LARANJA, ROSA --	pc	150,0000	36,50	5.475,00
0179	3397	PRANCHETA DE MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR DE METAL --	UN	20,0000	6,00	120,00
0180	2676	PRANCHETA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO A4 --	UN	40,0000	17,20	688,00
0181	7149	PRENDEDOR DE PAPEL, EM METAL, COR PRETA, CAPACIDADE 120 FOLHAS, 41MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UN	10,0000	22,00	220,00
0182	7151	PRENDEDOR DE PAPEL, EM METAL, COR PRETA, CAPACIDADE 60FOLHAS, 19MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UN	10,0000	19,80	198,00
0183	7150	PRENDEDOR DE PAPEL, EM METAL, COR PRETA, CAPACIDADE 80 FOLHAS, 25MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UN	10,0000	18,00	180,00
0187	7119	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO DE 37 ML. CORES: VERMELHO, AZUL E PRETO	UN	30,0000	6,20	186,00
0198	3525	TINTA PARA TECIDO, COM 250ML, COR PÚRPURA Nº 550 --	UN	6,0000	25,50	153,00
0200	3428	TINTAS PARA ALMOFADA DE CARIMBO, TINTA SEM ÓLEO, 40 ML, CX. C/ 12 UNIDADES- 40 COR AZUL, 10 VERMELHA --	UN	13,0000	28,00	365,00
0201	3373	UMEDECEDOR DE DEDOS. BASE PLÁSTICA REDONDA COM 12G DE GEL UMEDECEDOR DE DEDOS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS , CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA. --	UN	32,0000	6,90	220,80

R\$ 23.522,65 (Vinte e três mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos.)

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017 - 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0027 - 3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032 - 3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0014.2.0037
3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038 - 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0073 - 3.3.90.30.00.2.06.08.10.244.0015.2.0075

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. **7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 02 de Outubro de 2019.

Contratante

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado

ROSENEIDE DA SILVA – ME - CNPJ 26.312.888/0001-91

ROSENEIDE DA SILVA

CPF:316.249.956-91

Administradora

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____

TESTEMUNHA

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101

Nome: _____

CPF/CI: _____